



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

RECEBEMOS

EM: 08/08/2023

HORAS: 10:08

Assessor CMRRP/MS

Proposição: Projeto de Lei Ordinária	Nº 27/2023	Protocolo: 08/08/2023
Autor: Christoffer Jamesson da Silva - PSC		

Autoriza a implementação de transporte coletivo gratuito no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do serviço de Transporte Coletivo Municipal no âmbito da zona urbana do Município de Ribas do Rio Pardo, destinado a todos os usuários, com prioridades para os cidadãos idosos, portadores de deficiência e estudantes, mediante veículo próprio, sem custo aos usuários (passe-livre), ou com veículos de terceiros, por meio de contratação a partir de processo licitatório.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o referido serviço.

Art. 3º Para aquisição de veículos necessários à implementação do serviço referido no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO 02 PODER EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE OBRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

02.14.01 SECRETARIA DE OBRAS

15 Urbanismo

15.453 Transportes Coletivos Urbanos

15.453.0006 Infraestrutura Urbana

**15.451.0006.2021 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.000 R\$2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito de que tratam os artigos anteriores, poderão ser utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação de outras dotações ou de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a implementar serviço de transporte coletivo gratuito no Município.

Isto porque, a zona urbana da Cidade está crescendo de forma exponencial, com novos bairros em regiões de cidade não consolidada, a exemplo do Jardim dos Estados, deixando a população destes locais desamparadas de outros serviços essenciais, como creches, escolas, postos de saúde etc.

Com isso, torna-se extremamente necessário fornecer transporte gratuito aos residentes de regiões distantes, com a finalidade de garantir o acesso a outros direitos, sobretudo para a população socialmente vulnerável.

Vale destacar que o Poder Executivo tentou implementar o serviço, de forma similar, por meio do Projeto de Lei nº 15/2023, o qual, todavia, foi injustamente rejeitado pela Casa de Leis.

De qualquer modo, torna-se imprescindível instituir o serviço, razão pela qual apresenta-se a presente proposta autorizativa.

Ribas do Rio Pardo/MS, 8 de agosto de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Autor:

Policial Christoffer Jamesson da Silva

Vereador – PSC

Vereadores(a) Coautores:

Álvaro Andrade dos Santos (Nego da Borracharia, PSD) _____

Anderson Arry Januário Guimarães (Anderson Arry, PSDB) _____

Isac Bernardo de Araújo (Pastor Isac, PTB) _____

Luiz Antonio Fernandes Ribeiro (Luiz do Sindicato, MDB) _____

Paulo Henrique Pereira da Silva (Paulo da Pax, MDB) _____

Rose Pereira (Rozenir Pereira, Psol) _____

Sidinei Fontebasse Ferreira (Cascãozinho, PSC) _____

Tania Maria Ferreira Dias (Tania Ferreira, Solidariedade) _____

Tiago Gomes de Oliveira (Tiago do Zico, PSDB) _____

Edervânia Malta (MDB) _____